

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 09/2021

COMUNICADO № 2

Assunto: Resposta aos questionamentos referentes ao Ato Convocatório

AGEVAP nº 09/2021.

Referência: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos

de alternativas e desenvolvimento de projetos visando garantir a

adução de água para os sistemas de canais da Baixada Campista.

Questionamento

No Anexo VIII – Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica (pág. 5 de 10) constam, textualmente, os critérios exigidos pela AGEVAP para o atendimento deste Quesito conforme transcrito em sequência: "A proponente deverá <u>descrever com objetividade o Conhecimento do Problema</u> (grifo nosso), a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles".

Nossa solicitação de esclarecimento decorre de não termos identificado qualquer menção ao conteúdo do subcritério "Conhecimento do Problema", a discriminação do que e como será avaliado, a respectiva pontuação máxima e o número de páginas limite. É fato que a tabela de pontuação dos subcritérios somente aborda e discrimina os conteúdos da Metodologia (C.1) e do Plano de Trabalho (C.2), atribuindo a cada um deles o máximo 20 (vinte) pontos, para um total máximo possível de 40 (quarenta) pontos.

O Relatório da situação atual (03/07/2020) das comportas do rio Paraíba do Sul (termo-anexo-AC-09.21), muitíssimo bem elaborado pelo CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana pode ser considerado como o subcritério "Conhecimento do Problema"? Caso afirmativo, resulta desnecessária, portanto, qualquer necessidade deste tema ser abordado nas Propostas Técnicas e julgado? Está correto tal entendimento?

Diante do exposto, solicitamos que as dúvidas que apresentamos sobre o subcritério <u>Conhecimento do Problema</u> sejam esclarecidas, bem como as consequentes eventuais revisões nos outros dois subcritérios, isoladamente e no âmbito do Quesito C em toda a sua totalidade.

Resposta

O conhecimento do problema é um subcritério subjetivo, avaliado diante do apresentado nos itens de metodologia e plano de trabalho. A empresa candidata deverá demonstrar conhecimento sobre o projeto nesses itens, podendo utilizar, inclusive, informações que vão além daquelas expressas no edital, observando o limite de páginas indicado no quadro do quesito C.

Comunicado ato convocatório nº 09/2020 Elaborado por: Horácio Rezende Alves

Diretoria: DIRAF